

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB COMISSÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE CENTRO DE ENSINO

EDITAL Nº 01/2016

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 062/2016, para conduzir o processo de consulta à Comunidade Universitária do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), quadriênio 2017/2021, conforme a legislação vigente (Resoluções Nº 036/2012 e 35/2016 CONSUN) torna o regulamento para a eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus de Picos.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os professores pertencentes ao quadro permanente da UFPI, nas duas classes mais elevadas da carreira (Professor titular ou Professor Associado 4) ou que possuem o título de Doutor, em efetivo exercício da carreira de magistério da UFPI.
- 1/2 As inscrições, dos candidatos ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), serão realizadas conforme calendário eleitoral (ANEXO I), mediante requerimento de inscrição (ANEXO II) acompanhado dos *curriculum vitae*, uma foto 3X4 recente de cada um dos candidatos a Diretor(a) e Vice diretor(a), programa de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos das Resoluções que normatizam o processo eleitoral.
- 1.3 Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Diretora(a) ou a Vice-Diretor(a).
- 1.4 A homologação das inscrições para concorrer ao pleito será publicada conforme calendário eleitoral (ANEXO I).

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 2.1 É facultado a campanha eleitoral dos candidatos, considerando as seguintes proibições:
- 2.1.1 Ceder ou usar, em benefício do candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Instituição.
- 2.1.2 Proibido usar materiais ou serviços, custeados pela UFPI em benefício da candidatura.
- 2.2 As formas de divulgação das candidaturas seguirá o Art. 11 da Resolução N $^{\circ}$ 36/2012 CONSUN.
- 2.3 Cada candidatura poderá indicar até **três delegados** com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de **um fiscal** com suplente, para cada mesa receptora.

3. DA VOTAÇÃO

- 3.1 Realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2016, na Biblioteca do CSHNB, das 8h00min às 21h00min, ininterruptamente. Este local será previamente sinalizados pela Comissão Eleitoral e terá o acesso ao público restrito 24 horas antes da realização da consulta eleitoral.
- 3.2 O eleitor votará na mesa receptora em que estiver incluído o seu nome, conforme listas a serem divulgadas, pela Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição.
- 3.3 O voto será proporcional entre os 03 (três) segmentos, sendo entendida esta proporcionalidade como 70% (setenta por cento) do corpo docente, 15% (quinze por cento) do corpo técnico-administrativo e 15% (quinze por cento) do corpo discente, calculada sobre o total de eleitores que comparecerem à eleição, de acordo com a fórmula abaixo:

 $T = \{(n^{\circ}.v.e/n^{\circ}.e.v \times 0,15) + (n^{\circ}.v.t.a/n^{\circ}.t.a.v \times 0,15) + (n^{\circ}.v.p/n^{\circ}.p.v \times 0,70) \square \times 100 \}$ Onde:

T= percentual do total de votos do candidato;

(nº.v.e) = Número de votos de estudante dados ao candidato;

(nº.e.v) = Número total de estudantes votantes;

(nº.v.t.a) = Número de votos de técnico-administrativos dados ao candidato;

(nº.t.a.v) = Número total de técnico-administrativos votantes;

(nº.v.p) = Número de votos de professores dados ao candidato;

(nº.p.v) = Número total de professores votantes;

0,70 e 0,15= Fatores de Proporcionalidade

- 3.4 As urnas e cédulas eleitorais contendo os nomes dos candidatos registrados serão fornecidos pela comissão eleitoral.
- 3.5 A ordem de disposição dos candidatos na cédula será definida por sorteio, realizado conforme calendário eleitoral (ANEXO I).
- 3.6 Para identificação dos votos por segmento serão usadas cores diferenciadas, sendo a branca para o discente, a amarela para o técnico-administrativo e azul para o docente.
- 3.7 O voto será secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.
- 3.8 Na cédula, ao lado do nome do candidato registrado, haverá um quadrado em branco, onde o eleitor deverá assinalar seu voto.
- 3.9 Cada eleitor votará em apenas uma chapa, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato.
- 3.10 Os candidatos poderão fiscalizar, diretamente ou através de fiscais que nomearem, todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento dos boletins de urna e o processamento da totalização dos resultados.

4. DOS VOTANTES

- 4.1 Terão direito a voto:
- 4.1.1 Os membros do corpo docente do quadro permanente da UFPI em efetivo exercício; membros do corpo técnico-administrativo em efetivo exercício; membros do corpo discente dos cursos de graduação, PARFOR, EAD e de pós-graduação da UFPI, *Strictu Sensu* e *Lato sensu* com duração mínima de dois anos e regularmente matriculados; os servidores aposentados do serviço docente e técnico-administrativo.
- 4.2 Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:
- 4.2.1 No caso de professor/técnico-administrativo, votará como professor.

- 4.2.2 No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo.
- 4.2.3 No caso professor/aluno, votará como professor.
- 4.3 Os votantes deverão comparecer a urna eleitoral portando documento oficial com foto. Para os discentes, será aceita também a carteira estudantil atualizada.

5. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 5.1 A apuração será realizada separadamente por segmento, aplicando-se à votação obtida por cada candidato a proporcionalidade estabelecida no item 3, deste edital.
- 5.2 A apuração acontecerá logo após a votação, na Biblioteca do CSHNB.
- 5.2.1 As mesas receptoras de votos se transformarão, automaticamente, em mesas apuradoras ao término do processo de votação.
- 5.3 Das decisões das mesas apuradoras caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à comissão eleitoral, que deverá estar disponível à recepção desse recurso, sob pena de preclusão de direito.
- 5.4 Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados, obedecendo-se a ordem de votação, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Universitário CONSUN.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Somente será apreciada impugnação apresentada à comissão eleitoral, caso assinada por alguém com direito a voto e encaminhada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação das candidaturas. Após esta data, a Comissão Eleitoral terá prazo de 24 horas para julgar e emitir parecer acerca dos recursos impetrados.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos pelos impetrantes ao CONSUN.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1 As decisões da Comissão Eleitoral serão sempre divulgadas por meio de documentos fixados no mural do Pátio Central do CSHNB e pela página da UFPI.

Picos (PI), 23 de setembro de 2016.

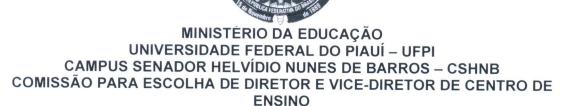
Isabel Cristina de Águiar Orquiz Presidente da Comissão

sustino do La

SIAPE 2574577

āmaris Gimenez Pinheiro Secretária da Comissão

SIAPE 100047



ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 030/2012, para conduzir o processo de consulta à Comunidade Universitária do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), quadriênio 2013/2017, conforme a legislação vigente (Resoluções Nº 036/2012 e 35/2016 CONSUN) torna público o Calendário Eleitoral.

	Lieitorai.
DATA	ATIVIDADES
06/10	Inscrição dos candidatos. Sala de Reunião da Coordenação de Medicina,
	das 8:30 às 11:30 horas e 14:30 às 17:30 horas
06/10	Divulgação da Relação das Candidaturas. Mural do Pátio Central do
	CSHNB, a partir 18h30min
	Sorteio da ordem dos Candidatos na cédula eleitoral. Divulgação do mural
	do Pátio Central do CSHNB, a partir das 19h00min
Até 10/10	Impugnação das Candidaturas para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (até 72
	horas após a divulgação da relação dos inscritos)
Até 11/10	A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 horas para julgamento de recursos
	sobre impugnação de candidaturas
14/10	Último prazo para indicação pelos Candidatos de Delegados e Fiscais à
	Comissão Eleitoral. Sala de Reunião da Coordenação de Medicina, das 8
	às 9 horas
	Divulgação da lista dos votantes. Mural do Pátio Central do CSHNB, até
	10h00min. (Contestação pelos Candidatos até 72h da divulgação)
24/10	Repasse do material às mesas receptoras
	Sorteio da ordem de apresentação dos Candidatos no debate, às 10h. Pátio
	Central do CSHNB
	Debate entre os Candidatos das 15h00min às 17h00min. Auditório Novo
26/10	ELEIÇÕES. Biblioteca do CSHNB, das 08h00min às 21h00min
	Apuração dos votos, após o encerramento da votação às 21h
01/11	Apresentação dos Relatórios Financeiros de Campanha. Sala de Reunião
	da Coordenação de Medicina, das 8h30min às 09h30min
03/11	Entrega do Relatório Conclusivo das Eleições para Diretor(a) e Vice-
	Diretor(a) ao Conselho do Campus (até cinco dias úteis após a data da
	Eleição)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB COMISSÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE CENTRO DE ENSINO

ANEXO II

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CSHNB

REQUERIMENTO

e
vêm, mui respeitosamente, requerer de V. Sa., que se digne a autorizar suas inscrições
como candidatos à Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, na Consulta à
comunidade universitária, concordando com as normas constantes das Resoluções N
036/2012 e Nº 035/2016.
N. Termos
P. Deferimento

Candidato(a) a Diretor

Picos – PI, ____ de outubro de 2016.

Candidato(a) a Vice-Diretor